



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada:

- 1. IDENTIFICAÇÃO DE UNIDADE REQUISITANTE E DO RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO DO ESTUDO
- 1.1 Unidade Requisitante: Secretaria de Desenvolvimento Cultural e do Desporto
- 1.2 Responsável pela Realização do Estudo: Gianfranco Christiano Mohr
- 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE
- 2.1 O objeto da contratação pretendida é a CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL ESPECIALIZADO PARA MINISTRAR AULAS DE MÚSICA (VIOLÃO, TECLADO, ACORDEON, UKULELE, BATERIA E CANTO) AOS MUNÍCIPES, VISANDO FOMENTAR A CULTURA MUSICAL NO MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA.
- 2.2 A cultura no Município de Agrolândia tem sido estimulada através de diversas ações da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Cultural e do Desporto, a qual tem feito esforços em todas as áreas da expressão cultural, a exemplo da música, do teatro, da poesia e de publicações literárias, com grande adesão da população nas mostras e eventos promovidos interna e externamente.
- 2.3 O presente projeto musical tem a finalidade de promover o desenvolvimento social, afetivo, cognitivo e psicomotor de crianças, adolescentes, jovens, adultos e idosos.
- 2.4 Nesse sentido, tendo em vista o fato de não haver profissionais da área no quadro de pessoal, se faz necessária a contratação do mesmo, sendo exigidas experiência formação na área.
- 3. REQUISITOS NECESSÁRIOS DA CONTRATAÇÃO

3.1 Do prazo de vigência

3.1.1 O contrato terá validade de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o máximo de 48 (quarenta e oito) meses, caso haja interesse da Administração, com a anuência da contratada, nos termos da Lei Federal 14.133/21.

3.2 Do detalhamento e execução dos serviços

3.2.1 As aulas deverão ser ministradas por professor com graduação em música comprovada através de documento expedido por instituição de ensino superior credenciada pelo MEC ou documento comprobatório de que esteja cursando, com comprovada experiência de atuação de no mínimo dois anos como músico ou instrumentista.







- 3.2.2 O atendimento será feito uma vez por semana, às quartas-feiras, nas salas designadas pela Secretaria de Desenvolvimento Cultural e do Desporto, com aulas de duração de 45 minutos cada, das 07h30min às 18h30min, com intervalo de 60 (sessenta) minutos para o almoço, totalizando 40 (quarenta) horas-aula por mês.
- 3.2.3 Serão ofertadas inicialmente entre 30 (trinta) de 50 (cinquenta) vagas, sendo em média 4 (quatro) alunos por horário, podendo aumentar o número de vagas conforme demanda e disponibilidade de horários. Poderão participar crianças a partir de 6 anos, adolescentes, jovens e adultos, com inclusão de pessoas com deficiências.
- 3.2.4 Todo material impresso, juntamente com instrumentos musicais, computador com internet para pesquisas de músicas solicitadas pelos alunos, equipamentos de som e cenário para gravações de vídeos durante as aulas para postagens nas redes sociais e uso nas apresentações, será fornecido pela contratada, além de videoaulas de apoio para treino em casa.
- 3.2.5 Todas as despesas com deslocamento até os locais das aulas e de eventuais apresentações correrão por conta da contratada.
- 3.2.6 O professor deverá acompanhar os alunos em eventuais apresentações sem ônus para a contratante.

3.3 Da fiscalização

3.3.1 O fiscal do contrato enviará mensalmente relatório ao gestor reportando as informações pertinentes à execução dos serviços. Na hipótese de qualquer irregularidade, o fiscal e o gestor notificarão a contratada e informarão a situação à autoridade competente, que tomará as devidas providências.

3.4 Da forma de pagamento

- 3.4.1 Os pagamentos serão conforme ordem cronológica, através de depósito bancário em conta corrente, após a entrega dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal de serviço acompanhada das fichas de frequência assinadas pelos alunos e do relatório das atividades desenvolvidas no mês.
- 3.4.2 O pagamento acontecerá em 12 parcelas mensais.
- 3.4.3 Se o objeto não for entregue conforme as especificações do edital, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.
- 3.4.4 Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- 4. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO (PCA)
- 4.1 A contratação pretendida não está prevista no Plano de Contratações Anual (PCA).
- 5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO







- 5.1 Há diversas empresas disponíveis no mercado para fornecimento do objeto da contratação pretendida. Na cotação de preços em anexo há alguns exemplos.
- 6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO
- 6.1 A fim de executar o projeto de aulas de música da Secretaria de Desenvolvimento Cultural e do Desporto, o Município de Agrolândia contratará professor especializado através de processo licitatório na modalidade pregão, na sua forma eletrônica, com base na Lei Federal 14.133/21.
- 7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES
- 7.1 O contrato terá duração inicial de 12 meses.
- 8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO
- 8.1 Estima-se, para a contratação pretendida, o valor total de R\$ 42.548,40 (quarenta e dois mil quinhentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos).
- 9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO
- 9.1 A natureza da contratação pretendida não permite seu parcelamento.
- 10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES
- 10.1 O presente Estudo Técnico Preliminar não identificou a necessidade de contratações complementares.
- 11. RESULTADOS PRETENDIDOS
- 11.1 Pretende-se, com a contratação almejada, obter a melhor proposta para a Administração, garantindo isonomia aos licitantes, observando todos os princípios legais e éticos.
- 12. PROVIDENCIAS PRÉVIAS A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO
- 12. Para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que determinadas etapas sejam concluídas, quais sejam:
- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- d) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- e) publicação e divulgação do edital e anexos;





PREFEITURA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA Rua dos Pioneiros, 109 – CEP 88420-000 – Agrolândia/SC Fone/Fax (47) 3534-4212 - <u>www.agrolandia.sc.gov.br</u>



- f) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- g) realização do certame;
- h) resposta a eventuais interposições de recursos e contrarrazões;
- i) homologação da licitação;
- j) celebração do contrato; e
- k) emissão de empenho.
- 13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS
- 13.1 O presente Estudo Técnico Preliminar não identificou possíveis impactos ambientais.
- 14. VIABILIDADE /CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO
- 14.1 Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaro que a mesma é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Agrolândia, 25 de fevereiro de 2025.

Gianfranco Christiano Mohr Prefeito Municipal

